

EXTRATO DA ATA DA 012.2025 REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS,
ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO,

Às 17 horas e 30 minutos do dia 22 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, remotamente, conforme Decreto nº 10.416, de 07/07/2023, e nos termos do artigo 92 do Estatuto Social, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Autoridade Portuária de Santos S.A.. Estiveram presentes os membros do Comitê: Thiago Benito Robles; Adilson Luiz Gonçalves e Isabel Cristina Bittencourt Santiago.

O Comitê se manifestou da seguinte forma:

Dos documentos recebidos: Os presentes registram o recebimento dos documentos contidos nos SDDs nºs 7352/2025; 7283/2025 e 7307/2025, portando documentos do Sr. Carlos Henrique Martins de Lima, indicado para reeleição ao cargo de Conselheiro de Administração da Autoridade Portuária de Santos, bem como da Sra. Rebecca Caroline Fontoura da Silva Ferreira e Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos, indicadas para reeleição no Conselho Fiscal da Autoridade Portuária de Santos, para análise e manifestação sobre a comprovação dos requisitos e vedações previstos na legislação aplicável e no Estatuto Social da APS.

MANIFESTAÇÃO: Dessa forma, presumindo serem verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes anexados, entendeu o Copesur, em conjunto com a Comissão Permanente de apoio ao Comitê, por unanimidade dos membros presentes, que o indicado para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, Sr. CARLOS HENRIQUE MARTINS DE LIMA, atende aos requisitos do art. 17, I, "a", da Lei 13.303/2016 e art. 28 – inciso IV, "a" do Decreto 8.945/2016, conforme assinalado no item 15 do CADASTRO DE ADMINISTRADOR, bem como entendeu o Comitê, também por unanimidade dos membros presentes, que as indicadas para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Autoridade Portuária de Santos, Sra. REBECCA CAROLINE FONTOURA DA SILVA FERREIRA e Sra. MARISTELA GONÇALVES LEAL VASCONCELOS, atenderam aos requisitos da Lei 13.303/2016 e Decreto

8.945/2016, conforme assinalado nos seus respectivos formulários de Cadastro de Conselheiro Fiscal. Verificou-se ainda, que os documentos juntados pelos indicados e as informações levantadas pela Gerência de *Compliance* em apoio ao COPESUR podem ser consideradas como evidência de notório conhecimento para função e de experiência profissional aderente à área de atuação da empresa.

Assinatura: Thiago Benito Robles, Adilson Luiz Gonçalves e Isabel Cristina Bittencourt Santiago.